



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE GOIANA**

PROJETO DE LEI Nº 027/2024

***EMENTA: Dispõe sobre a denominação de
logradouro público, e dá outras
providências.***

GABINETE DO PREFEITO

GOIANA, 02 DE JULHO DE 2024.



GOIANA
PREFEITURA

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 027/2024

LIDO EM SESSÃO

Em, 04/07/24

1º Secretário

A PUBLICAR

Em, 04/07/24

Presidente

Dispõe sobre a denominação de logradouro público, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica denominada de **OSVALDO RABELO FILHO**, a Praça localizada no Loteamento Vilar, Carne de Vaca, Goiana/PE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 02 de Julho de 2024.

EDUARDO HONORIO
CARNEIRO:14281821449

Assinado de forma digital por
EDUARDO HONORIO
CARNEIRO:14281821449
Dados: 2024.07.02 12:10:39 -03'00'

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

PUBLICADO

Em, 11/07/24

Funcionário: 1500

Matrícula: 6985

Câmara Municipal de Goiana
PROTOCOLO

nº 411 Hs 11-20h

02 JUL 2024

Ass:

Matr:



JUSTIFICATIVA

Esta proposição visa prestar uma justa homenagem a Osvaldo Rabelo Filho, Brasileiro, natural de Recife, Pernambuco, nascido no dia 22 de novembro de 1949. Filho do ex-presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco (Alepe) Osvaldo Rabelo, foi prefeito de Goiana por quatro mandatos (de 1976 a 1982, 1989 a 1990, de 1997 a 2000 e de 2017 a 2020), líder admirado e querido pelo povo goianense, com uma considerável trajetória política.

Foi ainda deputado estadual na Casa Joaquim Nabuco entre os anos de 1991 e 1994, contribuindo significativamente com a história do estado de Pernambuco. Seu nome também marcou enorme importância no ramo empresarial, Presidente da Master Gás e da Mono Gás, construiu um verdadeiro império industrial no estado de Pernambuco e expandiu seus negócios por todo o Brasil e algumas cidades do exterior.

Cresceu e se criou em Goiana, município em que prestou grande contribuição social e política, possuindo uma vida marcada pela defesa e amor à cidade. Referência em honestidade, força e lealdade.

Osvaldo Rabelo Filho faleceu aos 71 anos no hospital Real Português, na cidade do Recife, em 15 de Janeiro de 2021. Deixando um significativo legado e eternas saudades no povo goianense, a qual jamais será esquecida.

Fonte: SENDIPETRO PB; FOLHA DE PERNAMBUCO.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 02 de Julho de 2024.

**EDUARDO HONÓRIO
CARNEIRO:
14281821449**

Assinado digitalmente por EDUARDO HONÓRIO
CARNEIRO:14281821449
DN: C=BR, OU=Presidência, OU=45174742000171,
OU=AC SyngnetID Múltipla, O=ICP-Brasil,
CN=EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO:14281821449
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.07.16 11:43:00-03'00'
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.1

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito



CASA JOSÉ PINTO DE ABREU
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
Trabalhando para todos os goianenses

LIDO EM SESSÃO

Em, 11/07/24

1º Secretário

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Goiana, sobre o Projeto de Lei nº 027/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a denominação de logradouro público, e dá outras providências."

A PUBLICAR

Em, 11/07/24

Presidente

O Poder Executivo, revestido de suas atribuições regimentais e legais, propõe o Projeto de Lei nº 027/2024, em epígrafe, que, lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 04 do mês de julho de 2024, na forma regimental, veio a esta Comissão para receber parecer. **ESTÁ FEITO O RELATÓRIO.**

Preliminarmente, esta Relatoria opina pela admissibilidade do Projeto de Lei n. 027/2024, em estudo, por ter seu autor legitimidade para tanto.

No mérito, observa-se que a proposição preenche os requisitos de legalidade e de constitucionalidade, nada havendo que a inviabilize.

Esta Relatoria, portanto, opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 027/2024, em estudo, cujo voto é acompanhado pelos demais membros da Comissão, propondo, nos termos do § 3º, do art. 166, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, a dispensa da redação final, tendo em vista a desnecessidade de seu ajustamento, salvo se houver apresentação de Emendas, no Plenário. **É O PARECER.**

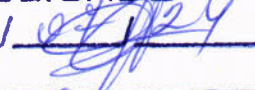
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goiana, em 08 de julho de 2024.


Ver. Carlos Viégas Júnior

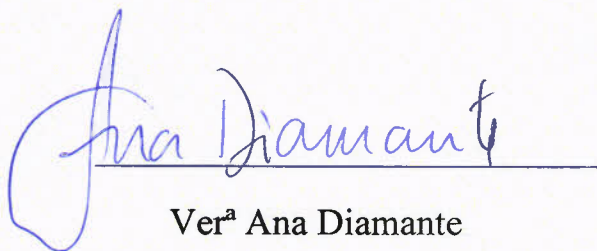
Presidente

PUBLICADO

Em, 11/07/24

Funcionário: 

Matrícula: 0085


Ver.ª Ana Diamante

Relator


Ver. Mário do Peixe

Ver. Mário do Peixe

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA

CASA JOSÉ PINTO DE ABREU

Aprovado em 12 de 12 de 2024 Discussão por UMA
NIMIDADE Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Goiana em 16 de 01 de 24

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA

CASA JOSÉ PINTO DE ABREU

Aprovado em 22 de 12 de 2024 Discussão por UMA
NIMIDADE Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Goiana em 17 de 07 de 24

Presidente

Acordo o presente Projeto de Lei 0271/2024,
nos termos do Art. 50, Caput. 72, IV, da Lei Orgânica
do Município de Goiana, de autoria do Poder
Executivo Municipal de Goiana,
e o Ofício nº 3361/2024.

Goiana, 22 de Julho de 2024.

PUBLICADO